



# Município de Salto do Lontra

Estado do Paraná

CNPJ: 76.205.707/0001-04

Paço Municipal Prefeito Dr. Wilson J. S. Nunes

DECRETO MUNICIPAL N.º 059, DE 08 DE MARÇO DE 2021.

SÚMULA: Prorroga o prazo para pagamento de Tributos Municipais e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei.

## DECRETA

Art. 1º Fica prorrogado o prazo para pagamento da Taxa de Licença e Localização (TLL) do exercício de 2021, das empresas que tiveram a suspensão do funcionamento dos serviços e atividades não essenciais conforme Decretos nº 051/2021 e 058/2021, na seguinte forma:

- a) Para pagamento à vista até dia 10/09/2021;
- b) Para pagamento da 1ª parcela até 10/10/2021;
- c) Para pagamento da 2ª parcela até 10/11/2021;
- d) Para pagamento da 3ª parcela até 10/12/2021;

§1º - O contribuinte que optar pelo pagamento de cota única até o dia 10/09/2021, gozará de desconto de 4,77% (quatro vírgula e setenta sete por cento).

§2º - O contribuinte que optar pelo pagamento Parcelado da Taxa de Licença e Localização, deverá requerer o parcelamento junto ao Setor de Tributação da Prefeitura Municipal até o vencimento da 1ª parcela.

Art. 2º Fica prorrogado o prazo para pagamento da Taxa de Vigilância Sanitária (TVS) do exercício de 2021, das empresas que tiveram a suspensão do funcionamento dos serviços e atividades não essenciais conforme Decretos nº 051/2021 e 058/2021 na seguinte forma:

Em: 29/03/2021  
PUBLICAÇÃO  
JORNAL DE B LTRÃO

Pag. 16 Ano 30 N° 7155

**Administração Municipal**

Tel: (46) 3538-1177 - Cx. Postal, 31 - Rua Prefeito Neuri Baú, 975 - Salto da Lontra - Paraná



# Município de Salto do Lontra

Estado do Paraná

CNPJ: 76.205.707/0001-04

Paço Municipal Prefeito Dr. Wilson J. S. Nunes

a) Pagamento em cota única até 10/09/2021.

Art. 3º - As empresas consideradas essenciais e que não tiveram suas atividades interrompidas seguirão com vencimento determinado pelo Decreto nº 31/2021.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, 08 de março de 2021.

Fernando Alberto Cadore  
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO

Em: 09 / 03 / 2021  
JORNAL DE SALTO DO LONTRA

Pag. 16 Ano 32 Nº 7.155

**Administração Municipal**

Tel: (46) 3538-1177 - Cx. Postal, 31 - Rua Prefeito Neuri Baú, 975 - Salto do Lontra - Paraná